



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER Nº 6/CLJRF/2026**

**RELATORIA:** Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025.

**AUTORIA:** Comissão de Finanças e Orçamento

**EMENTA:** Aprova as Contas Anuais de Governo – Exercício 2024.

### **I – PARTE PRELIMINAR**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o art. 33, I, da Lei Orgânica do Município de Juína , procede à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025, que aprova as Contas Anuais de Governo do Município de Juína relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Paulo Augusto Veronese.

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição.

### **II – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade formalizar o julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2024, acompanhando o Parecer Prévio nº 43/2025-PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº 1850032/2024, que concluiu pela aprovação com ressalvas.

O processo foi regularmente encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiu parecer favorável ao acompanhamento do parecer técnico.

Cumpre agora a esta Comissão analisar apenas a regularidade jurídica e técnica da redação do Decreto Legislativo.

### **III – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. Constitucionalidade e Legalidade**

A matéria encontra amparo no:

- art. 31, § 2º, da Constituição Federal, que submete o julgamento das contas à Câmara Municipal;
- arts. 69 a 72 da Lei Orgânica do Município de Juína, que disciplinam o controle externo, o parecer prévio e o julgamento das contas pelo Legislativo municipal .

A espécie normativa utilizada (Decreto Legislativo) é a correta para formalizar o julgamento.

Nada há que contrarie normas constitucionais, legais ou orgânicas.

#### **2. Competência e Observância ao Processo Legislativo**

A proposição é de competência privativa da Câmara (art. 57, XIII, da LOM) .

O rito previsto no Regimento Interno para o julgamento das contas foi atendido:

- recebimento do parecer prévio;



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- encaminhamento à CFO;
- parecer dentro da matéria;
- disponibilização e posterior inclusão em pauta;
- encaminhamento ao Plenário.

### 3. Técnica Legislativa e Redação

A redação do Projeto apresenta:

- ementa clara e objetiva;
- articulação simples e adequada à natureza do ato;
- observância da estrutura padrão dos Decretos Legislativos da Casa;
- precisão na referência ao processo e ao responsável;
- conformidade com o Manual de Redação Legislativo e com as normas locais sobre pareceres .

Não há impropriedades de forma ou vícios que comprometam a validade do ato.

### IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025, opinando esta Comissão pela sua APROVAÇÃO, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

VITOR GABRIEL  
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 6/CLJRF/2026**

**RELATORIA:** Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025.

**AUTORIA:** Comissão de Finanças e Orçamento

**EMENTA:** Aprova as Contas Anuais de Governo – Exercício 2024.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

IRINEU LOCATELLI  
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO  
Membro